



LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera disposições da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Mariana, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O § 2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos serão empossados pelo Diretor Presidente após indicação do Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA para mandato de 3 (três) anos, admitida recondução, sendo que 2/3 têm que deter Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de outubro de 2024.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal